



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.899, DE 05 DE ABRIL DE 2017

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover o fornecimento de 160 (cento e sessenta) litros de óleo diesel ao senhor Volnei Moraes de Lima, os quais deverão ser utilizados para abastecimento do veículo trator de sua propriedade, para transporte do filho menor do senhor Rosalvo Pires de Moraes que reside no imóvel de propriedade do beneficiado, pelo trajeto compreendido entre a Fazenda das Mangueiras até as margens da BR-116, por onde passa o ônibus do transporte escolar dos alunos até a Escola da localidade de Coletoria Velha.

Art. 2º. O fornecimento do combustível de que trata o Artigo 1º desta lei, deverá ser realizado mediante requisição emitida autorizada mensalmente pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal e retirada pelo beneficiário junto ao Posto de Combustíveis indicado pelo Município.

Art. 3º. O fornecimento do combustível somente será realizado nos meses letivos, devendo ser observado pelo Departamento de Compras, o Calendário Escolar Anual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 05 de Abril de 2017.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 05 de Abril de 2017.

SAMUEL ARBEGAUS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças